



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º. 01/2016 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Ubá - MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público, regido pelo presente Edital, destinado ao provimento de funções públicas de Agentes Comunitários de Saúde do PSF e Agentes de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva, em conformidade com a Lei Federal n.º. 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, e Lei Complementar Municipal n.º. 151, de 20 de agosto de 2013, e suas alterações, bem como demais normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, cujos números de vagas, requisitos para ocupação das funções públicas, atribuições sumárias, vencimento inicial e taxa de inscrição se encontram estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Legislação regulamentadora: Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Ubá e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. Sua execução caberá ao Instituto Fagoc de Educação e Cultura que será acompanhada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ubá - MG, criada pela Portaria Municipal n.º. 12.580, de 4 de março de 2016.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Ubá.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. Ao número de vagas estabelecido no neste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. Os Agentes Comunitários de Saúde do PSF e os Agentes de Combate às Endemias serão admitidos mediante processo seletivo público, segundo as regras do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observadas as exigências previstas em edital e na legislação aplicável.

2 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função pública, se atendidas às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos de sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Ubá, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para a função pública, conforme estabelecido no quadro constante do item 3.2 deste Edital.

2.2. Para o candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde do PSF, deverá comprovar residência, desde a data de publicação do presente edital, na área da comunidade em que atuar, por distrito sanitário. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer residindo nesse distrito durante o período de atuação na função. A área de abrangência de cada distrito e subdistrito sanitário, de acordo com o Decreto Municipal 5.512, de 10 de fevereiro de 2014, está especificada no anexo VI deste edital.

2.3. Os requisitos descritos no item 2.1 e 2.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse por meio de documentação original com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados deste Edital impedirá a investidura ou posse do Candidato.

2.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar os seguintes documentos:

2.5.1. Uma foto 3 x 4 recente.

2.5.2. Laudo médico atestando a aptidão física e mental fornecido pela Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá;

2.5.3. Declaração de que não é aposentado por invalidez.

2.5.4. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

2.5.5. Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo/emprego público efetivo ou destituído de função pública nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua nomeação.

2.5.6. Declaração de que não exerce ou se aposentou em outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

2.5.7. Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.8. Original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF.
- 2.5.9. Original e fotocópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral.
- 2.5.10. Original e fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, se candidato do sexo masculino;
- 2.5.11. Original e fotocópia do cartão do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado.
- 2.5.12. Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado.
- 2.5.13. Original e fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental, médio ou comprovante de curso técnico com habilitação legal para o exercício de profissão/área de atuação/especialidade, ou diploma de graduação completo reconhecido pelo Ministério da Educação, ou título de especialista.
- 2.5.14. Para os candidatos portadores de deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 2.5.15. Certidão de nascimento ou casamento;
- 2.5.16. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, exceto os emancipados e casados;
- 2.5.17. Carteira de vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
- 2.5.18. Atestado de antecedentes com o "nada consta" fornecido pela Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato;
- 2.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados acima (item 2.5).
- 2.7 Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão submeter-se, sem qualquer ônus, com a presença de especialista na área da respectiva deficiência, a uma perícia para obtenção do laudo de compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público/especialidade pretendido, a que se refere o preâmbulo deste Edital, além de submeter-se a exame médico para obtenção do laudo de aptidão comum a todos os candidatos.
- 2.8. Concluindo a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra indicada pela Administração, pela inexistência de necessidade especial para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de portadores de deficiência e incluído na lista de classificação geral;
- 2.9. O candidato Portador de Necessidades Especiais (PNE) reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 2.10. O laudo de incompatibilidade deverá ser fundamentado, propiciando ao candidato portador da deficiência a oportunidade de recorrer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à finalização da perícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11. O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo de trinta dias, prorrogável uma vez por igual período, a documentação constante no item 2.5 deste Edital terá a sua nomeação tornada sem efeito.

2.12. A lotação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será definida de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Ubá, assegurada a nomeação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas constantes do item 4.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Disposições Gerais:

3.1.1. A inscrição será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um única função pública, devendo especificá-la no Requerimento Eletrônico de Inscrição. No caso de Agente Comunitário de Saúde, deverá ainda especificar o distrito sanitário correspondente à sua residência.

3.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração de inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição deficiente.

3.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Caberá recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato de cancelamento da inscrição do referido candidato;

3.1.9. Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção da função pública, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento de Inscrição.

3.1.10. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo interessado por meio de requerimento escrito, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, contendo uma fotocópia do documento de identidade do candidato, até 5 dias antes da realização do processo seletivo.

3.1.11. As informações constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ubá e o do Instituto Fagoc de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a função pública pretendida fornecido pelo candidato.

3.1.12. A Prefeitura Municipal de Ubá e o Instituto Fagoc não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário, ressalvando-se, neste caso, as falhas de responsabilidade comprovadamente atribuíveis aos organizadores.

3.1.13. Não se exigirá do candidato, no ato de inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

3.2. Procedimentos para inscrição, taxas e formas de pagamento:

3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sistemaconcursos.com.br e, por meio do link correspondente ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ubá, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o Edital deste Processo Seletivo Público e o Requerimento Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.sistemaconcursos.com.br;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet. Caso o candidato não tenha acesso à Internet, a inscrição poderá ser feita no Instituto Fagoc, no horário de 8h00min às 18h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

3.2.2. Período e Procedimento para Inscrição: de 23 de maio a 20 de junho de 2016, via internet, no site www.sistemaconcursos.com.br ou no Instituto Fagoc, à Rua Doutor Ângelo Barleta, 98 – Centro Ubá, MG.

3.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será o estabelecido abaixo.

Tabela 1 - Valor das Inscrições

FUNÇÃO	C.H.S	REQUISITOS	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agentes Comunitários	40	Fundamental	R\$1.014,00*	R\$49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Saúde do PSF		Completo		
Agentes de Combate às Endemias	40	Fundamental Completo	R\$1.014,00*	R\$49,00
TOTAL				

C.R – Cadastro de Reserva

* Sobre o valor do vencimento incidirá gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento) a ser concedida de acordo com as normas fixadas no regulamento, a qual terá como pressuposto fático o cumprimento de metas de atendimento, de desempenho e de resultado estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.805, de 28 de março de 2016.

3.2.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, deverá informar a deficiência da qual é acometido e a necessidade de condições especiais para fazer as provas.

3.2.5. O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá comprovar a necessidade de seu uso, por meio de laudo médico, a ser entregue em um envelope no Instituto Fagoc, à Rua Doutor Ângelo Barleta, 98 – Centro, Ubá, MG com a descrição abaixo, entre os dias 23 de junho de 2016 a 28 de junho de 2016:

Processo Seletivo Público - Edital N°. **01/2016 – UBÁ-MG**

Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especial

3.2.6. Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

3.2.7. Ao portador de dislexia comprovada por meio de laudo médico, será garantida a dilação de tempo para realização da prova de 1 (uma) hora.

3.2.8. Não será considerado portador de deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus a solicitação de cadeira especial.

3.2.9. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.

3.2.10. Após a transmissão do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição discriminada, em qualquer estabelecimento bancário, até 3 (três) dias úteis após a realização da inscrição, seguindo os horários bancários oficiais (inclusive aqueles concernentes aos horários de quitação via sistema CE compensação bancária). Caso o boleto esteja vencido, o interessado poderá retirar uma segunda via no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

site utilizado para a inscrição, sem necessidade de fazer uma nova inscrição, desde que este seja feito até o dia 20 de junho de 2016.

3.2.11. Serão considerados documentos de identidade para preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Departamentos Militares do Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais expedidas por órgão público e reconhecidas por lei; Carteira de Trabalho; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, com foto.

3.2.12. A veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.13. A inscrição somente será deferida após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no item 3.2.10 deste Edital.

3.2.13.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento do boleto, deverá o candidato verificar no mesmo site onde sua inscrição foi feita se o pagamento foi efetuado corretamente. Caso a inscrição não tenha sido efetivada, entrar em contato imediatamente com a instituição executora do processo seletivo pelo telefone (32) 3531-4873 ou pelo e-mail: contato@sistemaconcursos.com.br.

3.2.14. Não será admitida sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.2.15. Em caso de cancelamento, suspensão ou adiamento da data do processo seletivo, o valor da taxa de inscrição será restituído aos candidatos, em até trinta dias da data do requerimento.

3.3. Comprovantes definitivos de inscrição.

3.3.1. O candidato deverá imprimir, no período de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016, o comprovante definitivo da inscrição exclusivamente no endereço eletrônico www.sistemaconcursos.com.br.

3.3.2. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados pessoais do candidato, a função pública pretendida, o distrito sanitário (se Agente Comunitário de Saúde do PSF) e as informações sobre a prova (data, horário e local).

3.3.3. A apresentação do comprovante definitivo de inscrição é obrigatória para acessar o local de realização das provas, junto com o documento de identidade.

3.4. Ao candidato portador de deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

4 - DAS VAGAS

4.1. O número de vagas para Agente Comunitário de Saúde do PSF, por distrito sanitário, é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 2 - Número de Vagas para Agente Comunitário de Saúde do PSF

DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREAS	VAGAS
1	SCHIAVON	6	2+C.R
	PALMEIRAS	6	
	SÃO JOSÉ	7	
2	SANTA BERNADETE	6	1+C.R
3.1	BOM PASTOR	6	3+C.R
	PONTE PRETA	7	
	RURAL 2	1	
3.2	RURAL 2	1	C.R
3.3	RURAL 2	1	C.R
4	ELDORADO	6	1+C.R
	SÃO DOMINGOS	7	
5.1	XANGRILÁ	6	C.R
	SÃO SEBASTIÃO	6	
5.2	SANTA EDWIGES	5	C.R
5.3	SANTA EDWIGES	1	C.R
5.4	RURAL 2	1	C.R
6.1	CIBRACI	7	4+C.R
	PIRES DA LUZ	7	
	COHAB	7	
6.2	RURAL 1 - Barrinha	1	C.R
7.1	PELUSO	6	2+C.R
7.2	SÃO JOÃO	7	2+C.R
7.3	RURAL 2	1	C.R
	COLÔNIA	5	
8	RURAL 1 - Ubari	2	C.R
9	RURAL 1 - Miragaia e Zueira	3	C.R
10	RURAL 1 - Diamante e Ubeba	3	C.R
TOTAL		122	15+C.R
AMPLA CONCORRÊNCIA		14+C.R	
DEFICIENTES FÍSICOS		1	

C.R – Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O número de Vagas para Agente de Combate às Endemias é a seguinte:

Tabela 3 - Número de Vagas para Agente de Combate às Endemias

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES FÍSICOS
Agentes de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	14+C.R	1

C.R – Cadastro de Reserva

5 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO

5.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos com limitação financeira e os doadores de sangue, na forma prevista nos itens seguintes:

5.1.1. Os pedidos de isenção deverão ser protocolizado, diretamente no Instituto Fagoc, sob inteira e única responsabilidade do candidato, exclusivamente no período de 23 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016, na Rua Dr. Ângelo Barleta, 98, Centro, Ubá-MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

5.1.2. Candidato doador de sangue: de acordo com a Lei Municipal nº. 3.060, de 2 de janeiro de 2001, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os doadores de sangue que contarem o mínimo de 2 (duas) doações num período de 1(um) ano, e que a última doação tenha ocorrido em um prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data determinada para a inscrição. Os candidatos nesta condição, deverão anexar ao requerimento de isenção, previsto no item 5.2, cópia legível do documento de identidade e documento comprobatório da doação de sangue, expedido pela Fundação Hemominas ou outro banco de sangue oficial.

5.1.3. Candidato com limitação financeira: será garantida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos com limitação financeira, assim compreendidos aqueles com renda mensal per capita até meio salário mínimo. Os candidatos nesta condição deverão anexar ao requerimento de isenção, cópia legível do documento de identidade e informação relativa ao número do NIS (Número de Identificação Social), que comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU DE 27/06/2007.

5.1.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado de acordo com as normas deste edital e da legislação em vigor.

5.1.5. O resultado dos pedidos de isenção será publicado até o dia 30 de maio de 2016, nos sítios de internet www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6. O candidato cujo pedido de isenção for deferido deverá realizar a inscrição até o dia 20 de junho de 2016, no site www.sistemaconcursos.com.br.

5.2. Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição:

5.2.1. O candidato poderá interpor recurso relativo à recusa de seu pedido de isenção, desde que devidamente fundamentado.

5.2.2. O recurso deverá ser protocolizado, no dia 31 de maio de 2016, diretamente no Instituto Fagoc, no horário das 08h00min às 18h00min.

5.2.3. O resultado dos recursos relativos à recusa do pedido de isenção serão divulgados até o dia 07 de junho de 2016, nos sítios de internet www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br.

5.2.4. O candidato cujo recurso tenha, porventura, sido indeferido, poderá fazer a sua inscrição até o dia 20 de junho de 2016, conforme o item 3.2.1 deste Edital.

6 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o qual participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas neste edital, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Legislação Municipal.

6.2. Nos termos da legislação, 5% (cinco por cento) das vagas de cada função pública oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a portadores de deficiência.

6.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, as quais, somadas às constantes no presente Edital, se enquadrem no percentual determinado no item 6.2 deste Edital, delas será igualmente reservado o devido percentual para candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Público.

6.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, a deficiência da qual é acometido.

6.4.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerê-las no ato da inscrição, marcando esta opção no formulário de inscrição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.4.2. A realização de provas em condições especiais para candidato portador de deficiência ou de necessidades especiais será concedida em função da deficiência ou necessidade, ficando o candidato que não requisitar tais condições especiais, impedido de fazer tal solicitação no ato das provas, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo Público e atendidos os requisitos deste Edital, além de figurar na lista geral de classificados, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.4.4. O candidato portador de deficiência aprovado deverá ser nomeado, respeitado o número de vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no item 6.3.

6.4.5. No ato da posse, o candidato deverá entregar, junto com os demais documentos exigidos no item 2.5 deste Edital, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.4.6. Para a posse, o candidato se submeterá a avaliação pela Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra a ser indicada, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

6.4.7. Quando necessário, será garantida a presença de especialista na área de deficiência do candidato, sem qualquer ônus para o mesmo.

6.4.8. Concluída a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra a ser indicada, que candidato não se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis e Decretos mencionados no item 6.1 deste Edital, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de nomeação anulado.

6.4.9. Concluindo a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o portador de deficiência será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá anulado o seu ato de nomeação.

6.4.10. As vagas não preenchidas por portadores de deficiência serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7 - DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF

7.1. O processo seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde do PSF será realizada em 2 (duas) etapas:

- 1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

7.2. O candidato deverá residir, desde a data de publicação do presente edital, na área da comunidade em que atuar, por distrito sanitário, o que deverá ser comprovado, juntamente com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada distrito e subdistrito sanitário, de acordo com o Decreto Municipal 5.512, de 10 de fevereiro de 2014, está especificada no anexo VI deste edital.

7.3. Ao fazer a sua inscrição, o candidato necessariamente deverá optar por concorrer pela vaga da área do distrito sanitário correspondente ao seu próprio endereço residencial. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de área ou de função.

7.4. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no item 7.2, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

7.5. A Prefeitura Municipal de Ubá poderá convocar posteriormente os candidatos excedentes, do cadastro de reserva, considerados aprovados na 1ª Etapa, para realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com a necessidade do Município por distrito sanitário durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.6. Caso o candidato tenha sido aprovado na 1ª Etapa do Processo Seletivo, mas não consiga aprovação mínima no Curso Introdutório de Formação Inicial, o mesmo será desclassificado.

7.7. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8. Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde do PSF, a mudança de residência do candidato para outro distrito sanitário da sua atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

8 - DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

8.1. O processo seletivo para contratação de Agente de Combate às Endemias será realizada em 3 (três) etapas:

- 1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª Etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório;
- 3ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ubá poderá convocar posteriormente os candidatos excedentes, do cadastro de reserva, considerados aprovados na 1ª Etapa, para realizar o Teste de Aptidão Física e o Curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Caso o candidato tenha sido aprovado na 1ª Etapa do Processo Seletivo, mas não consiga aprovação mínima no Teste de Aptidão Física e no Curso Introdutório de Formação Inicial, o mesmo será desclassificado.

8.4. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será realizada no dia 06 de agosto de 2016, com início às 14h00min e término às 17h00min, com tolerância de 15 minutos para o início da prova, sendo o local informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que o candidato irá imprimir, conforme item 3.3 deste edital.

9.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta.

9.1.2. As disciplinas, o número de questões para o cômputo da nota do candidato e o valor total da prova objetiva encontram-se apresentados na tabela seguinte:

Tabela 4: Disciplinas, número de questões da prova e valor total da prova

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº. DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico/Matemática	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	2	40
Conhecimentos Gerais	10	2	20
Total de questões / Pontuação Máxima	40		100

9.1.3. Os conteúdos programáticos constam no Anexo I deste edital.

9.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e nota 0 (zero) em qualquer de seus conteúdos.

9.3. As provas terão duração de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

9.3.1. Se por qualquer motivo ocorrer atraso no início da prova, idêntico período do atraso será acrescido no horário do encerramento, de forma que a duração não seja inferior a 3 horas.

9.4. Na realização das provas, o candidato deverá atentar para os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.1. Verificar o dia, o horário e os locais de realização das provas no comprovante definitivo de inscrição.

9.4.2. Comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade.

9.4.3. Será exigida identificação do candidato na entrada da sala onde serão realizadas as provas.

9.4.3.1. Serão aceitos os documentos de identificação relacionados no item 3.2.11 deste Edital.

9.4.4. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, de quaisquer tipos de dispositivos eletrônicos, elétricos ou mecânicos, de livros, anotações, a utilização de boné, chapéu, gorro ou similar, bem como qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação.

9.4.4.1. Será eliminado o candidato que for flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) portando quaisquer dos dispositivos listados no item 9.4.4 deste edital.

9.4.4.2. A instituição executora deste Processo Seletivo Público não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados no subitem 9.4.4 ou quaisquer outros objetos do candidato. Recomendamos que os candidatos tragam para o local de provas apenas canetas transparentes, lápis, borracha, documento de identidade e o comprovante definitivo de inscrição.

9.4.5. O candidato deve utilizar as instalações sanitárias antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança somente será permitido o uso das instalações sanitárias, após o início das provas, acompanhado pelo fiscal externo.

9.4.6. Recomenda-se aos candidatos de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prendam o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.

9.4.7. Candidatos com problemas auditivos, que desejem utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão comprovar a necessidade de seu uso, por meio de laudo médico, nos termos do item 3.2.5 deste edital.

9.4.8. Ao chegar ao recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira.

9.4.9. Após a distribuição das provas e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do edital do processo seletivo.

9.4.10. Ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de provas estão de acordo com a função pública para o qual está se



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

candidatando e se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

9.4.11. As respostas das provas objetivas (múltipla escolha) deverão ser transcritas a caneta transparente esferográfica azul ou preta para a folha de respostas. Estas Folhas não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras.

9.4.11.1. As folhas de respostas somente serão substituídas por erro da executora do processo seletivo.

9.4.12. O candidato não poderá levar os cadernos de provas. Suas respostas poderão ser transcritas em folha própria fornecida para tal fim. As questões das provas estarão disponíveis no site www.sistemaconcursos.com.br no dia 09 de agosto de 2016.

9.4.13. Após a entrega da prova para os fiscais na sala, o candidato só poderá fazer uso das instalações sanitárias acompanhado pelo fiscal.

9.4.14. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.

9.4.15. Não será oferecido atendimento especial aos candidatos de dominância lateral esquerda (canhoto).

9.4.16. Poderá ser adotado o procedimento de coleta de impressões digitais para efeitos de identificação civil dos candidatos.

9.4.17. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.

9.4.18. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste edital

9.4.19. Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

9.5. O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorridas 1 (uma) hora do início da prova.

9.5.1. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente, exceto na hipótese do item 3.2.7.

9.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, e em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.7. O candidato, ao encerrar a prova, entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente assinadas.

9.8. As assinaturas da lista de presença e da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

9.9. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Os candidatos para a função pública de Agente de Combate às Endemias aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Público, considerando o limite de 3 (três) vezes o limite de vagas disponibilizados neste edital, passarão por um Teste de Aptidão Física a ser realizado no dia 29 de outubro de 2016, no qual será necessário a aprovação para que o candidato possa fazer o Curso Introdutório de Formação Inicial, sempre respeitando a ordem de classificação da prova objetiva.

10.2. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado para somente os candidatos à função pública de Agente de Combate às Endemias classificados na prova objetiva, onde serão avaliados: Resistência Geral e Agilidade.

10.2.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e caminhada, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as especificações do anexo VII.

10.2.3. O Teste de Aptidão Física será aplicado por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição da função pública, o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

10.3. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documentos de identificação relacionados no item 3.2.11 deste Edital.

10.4. O candidato convocado deverá apresentar Atestado Médico, sob sua responsabilidade, emitido no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

10.4.1. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o n°. de inscrição no CRM.

10.5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.6. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

10.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8. Como resultado do Teste de Aptidão Física, o candidato será considerado como Apto ou Inapto.

10.8.1. Os candidatos considerados Aptos serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial.

10.8.2. Os candidatos que não atingirem o mínimo previsto em cada teste serão considerados Inaptos e estarão eliminados do presente Processo Seletivo Público.

11 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Os candidatos para a função pública de Agente Comunitário de Saúde do PSF aprovado na prova objetiva e os candidatos para a função pública de Agente de Combate às Endemias aprovados na prova objetiva e no Teste de Aptidão Física do Processo Seletivo Público farão o Curso Introdutório de Formação Inicial, respeitando o limite de até 3 (três) vezes o limite de vagas disponibilizados neste edital.

11.1.1. Para o distrito sanitário que dispõe de apenas Cadastro de Reserva, será reservada uma vaga para o candidato para a função pública de Agente Comunitário de Saúde do PSF aprovado na prova objetiva.

11.2. Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no endereço eletrônico www.sistemaconcursos.com.br, os aprovados e classificados nas fases anteriores, até 3 (três) vezes o limite de vagas disponibilizado. Os candidatos aprovados no curso que excedem o número limite de vagas desse edital, preencherão o Cadastro de Reserva.

11.3. O Curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas dividido em 8 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita abaixo:

- a) Territorialização, cadastro e estratificação de risco das famílias
- b) Organização da demanda
- c) Abordagem familiar
- d) Vigilância em saúde na atenção primária
- e) Vigilância ambiental: controle de zoonoses e de doenças transmitidas por vetores
- f) Atuação interdisciplinar e participação popular
- g) Noções de Ética e Responsabilidade no Serviço Público.

11.4. Ao final do Curso Introdutório de Formação inicial, os candidatos deverão realizar uma avaliação final, através de uma prova objetiva.

11.4.1. A prova objetiva do Curso Introdutório será realizada no dia 17 de dezembro de 2016, com início às 14h00min e término às 17h00min, com tolerância de 15 minutos para o início da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre Conhecimentos Específicos abordados no Curso de Formação Inicial, com 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta.

11.5. O candidato somente será considerado aprovado se concluir, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e no caso equivale a 100% (cem por cento) de frequência e pontuação mínima relativa a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na Avaliação Final.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Para efeito de classificação final e contratação dos candidatos ao exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde do PSF e Agente de Combate às Endemias aprovados em todas as etapas correspondentes deste certame, será considerada a ordem de classificação dos mesmos na Primeira Etapa.

12.1.1. Os candidatos ao exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde do PSF serão ordenados e classificados de acordo com os distritos sanitários estabelecidos no item 4.1 desse edital.

12.1.2. Havendo empate na classificação final deste Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) obtiver maior pontuação nos conteúdos da prova objetiva, na seguinte ordem: 1) Conhecimentos Específicos; 2) Língua Portuguesa; 3) Raciocínio Lógico/Matemática; e 4) Conhecimentos Gerais;
- b) for o mais idoso.

12.2. Os candidatos habilitados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

13.1. O Edital será divulgado no dia 16 de maio de 2016, via internet, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br, publicado na íntegra no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ubá, dando-se ainda publicidade do mesmo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação local e regional, bem como nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá.

13.2. O candidato poderá interpor recurso relativo a este Edital, desde que devidamente fundamentado, específico para cada objeto de recurso e requerido individualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1. O recurso deverá ser protocolizado do dia 16 de maio de 2016 a 18 de maio de 2016, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente no Instituto Fagoc, no horário de 08 às 18 horas.

13.2.2. Não serão analisados recursos relativos ao edital apresentados via correio, fax, correio eletrônico e os fora do prazo ou incompletos.

13.2.3. Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br e no quadro de avisos da sede do Instituto Fagoc, na Rua Dr. Ângelo Barleta, 98, Centro, Ubá-MG.

13.2.4. A instituição executora desse Processo Seletivo Público emitirá parecer acerca dos recursos relativos ao edital impetrados e submetidos à análise até o dia 20 de maio de 2016, com divulgação do resultado nos sites www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br e no quadro de avisos da sede do Instituto Fagoc, na Rua Dr. Ângelo Barleta, 98, Centro, Ubá-MG.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS.

14.1. Os gabaritos das provas serão divulgados no dia 09 de agosto de 2016, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br.

14.2. O candidato poderá interpor recurso relativo ao gabarito oficial, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, desde que devidamente fundamentado, específico para cada objeto de recurso, requerido individualmente, em formulário próprio que será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br.

14.2.1. O recurso deverá ser apresentado:

a) com argumentação lógica, consistente e amparado neste processo seletivo, disponibilizadas no site www.sistemaconcursos.com.br;

b) escrito em letra de forma, em duas vias, em formulário próprio, que ficará disponível no endereço eletrônico www.sistemaconcursos.com.br;

c) em envelope padrão para folha A4, com a identificação "Recurso - Edital de Processo Seletivo Público nº. 01/2016 - Prefeitura Municipal de Ubá", o nome do candidato, o número de inscrição e a função pública pretendida.

14.2.2. O recurso deverá ser protocolizado, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente na sede do Instituto Fagoc, de 08h00min às 18h00min nos dias 09 de agosto de 2016 ao dia 10 de agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.3. Não serão analisados recursos apresentados via correio, fax e correio eletrônico e os fora do prazo ou incompletos.

14.2.4. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão, todos os candidatos receberão a pontuação relativa à questão anulada.

14.2.5. A instituição executora desse Processo Seletivo Público emitirá parecer acerca dos recursos impetrados e submetidos à análise até o dia 25 de agosto de 2016, com divulgação dos resultados nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br e no quadro de avisos da sede do Instituto Fagoc, na Rua Dr. Ângelo Barleta, 98, Centro, Ubá-MG.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

15.1. Até o dia 26 de setembro de 2016, a instituição executora deste Processo Seletivo Público divulgará, via internet, o nome dos candidatos classificados por função pública (consulta por CPF).

15.2. O candidato poderá interpor recurso relativo à sua classificação, desde que devidamente fundamentado, específico para cada objeto de recurso e requerido individualmente, em formulário próprio que será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br

15.2.1. O recurso deverá ser protocolizado, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente na sede do Instituto Fagoc, no horário de 08 às 18:00 horas, do dia 26 de setembro de 2016 a 28 de setembro de 2016.

15.2.2. Não serão analisados recursos apresentados via correio, fax e correio eletrônico e os fora do prazo ou incompletos.

15.2.3. A instituição executora deste Processo Seletivo Público emitirá parecer acerca dos recursos impetrados e submetidos à análise até o dia 05 de outubro de 2016 com divulgação dos resultados nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br e no quadro de avisos da sede do Instituto Fagoc, na Rua Dr. Ângelo Barleta, 98, Centro, Ubá-MG.

16 - DO RESULTADO FINAL

16.1. A instituição executora deste Processo Seletivo Público divulgará no dia 17 de outubro de 2016, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br e no quadro de avisos no Instituto Fagoc, a classificação geral do processo seletivo, com a listagem completa de todos os classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. Do dia 26 de setembro de 2016 a 28 de setembro de 2016 caberá recurso motivado, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente no Instituto Fagoc, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

16.3. No dia 17 de outubro de 2016 será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, com a listagem completa de todos os classificados, seguida de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Ubá.

17 - DA DIVULGAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PROCESSO SELETIVO

17.1. A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará exclusivamente por meio de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

17.1.1. Via internet, nos sites www.uba.mg.gov.br e www.sistemaconcursos.com.br.

17.1.2. No quadro de avisos no Instituto Fagoc, na Rua Dr. Ângelo Barleta, 98, Centro, Ubá-MG.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

17.2.1. Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além daqueles mencionados no item 17 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados caso o candidato tome como verdadeiras informações prestadas por outras fontes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Ubá /MG.

18.2. É dever do candidato atualizar o seu endereço a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ubá, para fins de convocação por correspondência com aviso de recebimento quando da nomeação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes dessa não atualização.

18.3. As informações contidas na inscrição realizada pessoalmente através dos computadores disponíveis, mesmo que sob orientação de funcionários ou pessoal no local de inscrição, serão de plena e exclusiva responsabilidade do candidato.

18.4. Outras informações e esclarecimentos acerca deste Processo Seletivo Público poderão ser solicitados no Instituto Fagoc de Educação e Cultura- Ubá/MG, ou pelo telefone (32) 3531-4873.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br, www.sistemaconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubá.

18.6. É assegurada a nomeação dos candidatos classificados dentro do número de vagas constante no item 4, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

18.7. Os documentos inerentes ao presente processo seletivo público serão preservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da publicação do ato de homologação do processo seletivo.

Ubá, MG, 16 de maio de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo. –

Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Criptografia. Comparações.

Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF

1. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS).
2. Princípios e diretrizes do SUS.
3. Lei 8.142 e Lei 8.080.
4. A Estratégia Saúde da Família (ESF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
6. Organização e principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF.
7. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família.
8. Trabalho interdisciplinar em Equipe de saúde da família.
9. Identificação das doenças mais prevalentes na Atenção Básica.
10. Promoção à saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.
11. Rastreamento e detecção precoce de doenças.
12. Calendário vacinal brasileiro.
13. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Ética e cidadania.
2. Lei 8.080 - Sistema Único de Saúde no Brasil (SUS).
3. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário.
4. Vigilância e educação em saúde.
5. Noções de Epidemiologia e saneamento.
6. Promoção da saúde e Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).
7. Mapeamento e territorialização.
8. Sistema de informação em saúde.
9. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela.
10. Biologia dos vetores: identificação e controle.
11. Pesquisa Entomológica.
12. Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual.
13. Organização e operação de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Comissão Executiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ubá – MG – Edital nº 01/2016

Nome completo – Candidato:	
Nº de Inscrição:	CPF:
Função:	Data de Nascimento:

Marque abaixo o tipo de recurso:

-) Edital
-) Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
-) Indeferimento de inscrição como portador de deficiência
-) Inscrições (erro na grafia do nome)
-) Inscrições (omissão do nome – acrescentar Xerox boleto quitado)
-) Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
-) Inscrições (erro na nomenclatura da função pública)
-) Inscrições (indeferimento de inscrição)
-) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
-) Gabarito da Prova Objetiva ou Dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
-) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
-) Resultado Classificação Final Preliminar
-) Outro. Especificar _____

Digitar, datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas

ESPAÇO PARA SOLICITAÇÃO:

vias:

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Homologação e Divulgação do Edital	16/05/16
Início do Recurso do Edital	16/05/16
Término do Recurso do Edital	18/05/16
Resultado do Recurso do Edital	20/05/16
Início das inscrições	23/05/16
Início do pedido de isenção da taxa de inscrição	23/05/16
Término do pedido de isenção da taxa de inscrição	25/05/16
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	30/05/16
Solicitação de recurso contra taxa de inscrição	31/05/16
Resposta do recurso contra taxa de inscrição	07/06/16
Término das inscrições	20/06/16
Início dos Recebimentos dos Laudos Médicos	23/06/16
Término dos Recebimentos dos Laudos Médicos	28/06/16
Início da Impressão dos Comprovantes de Inscrição	18/07/16
Término da Impressão dos Comprovantes de Inscrição	29/07/16
Aplicação das provas	06/08/16
Divulgação das questões das provas e do Gabarito preliminar	09/08/16
Início recurso contra Gabarito	09/08/16
Término recurso contra Gabarito	10/08/16
Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	25/08/16
Divulgação do Gabarito definitivo	05/09/16
Divulgação da pontuação Prova Objetiva	06/09/16
Início recurso contra pontuação Prova Objetiva	06/09/16
Término recurso contra pontuação Prova Objetiva	08/09/16
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação Prova Objetiva	20/09/16
Divulgação da pontuação e classificação final preliminar	26/09/16
Início recurso contra classificação final preliminar	26/09/16
Término recurso contra classificação final preliminar	28/09/16
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação e classificação final	05/10/16
Divulgação do Resultado Final	17/10/16
Realização do Teste de Aptidão Física	29/10/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado do Teste de Aptidão Física	03/11/16
Início recurso contra resultado do Teste de Aptidão Física	03/11/16
Término recurso contra resultado do Teste de Aptidão Física	04/11/16
Divulgação das respostas aos recursos contra resultado do Teste de Aptidão Física	09/11/16
Realização do Curso Introdutório	12/11/16 19/11/16 26/11/16 03/12/16 10/12/16
Realização da Prova do Curso Introdutório	17/12/16
Resultado da Prova do Curso Introdutório	26/12/16
Início recurso contra resultado da prova do Curso Introdutório	26/12/16
Término recurso contra resultado da prova do Curso Introdutório	27/12/16
Divulgação das respostas aos recursos contra resultado do Curso Introdutório	29/12/16
Divulgação do Resultado Final definitivo para Homologação	30/12/16

Observação: o cronograma que se refere este anexo trata-se de previsão de datas e poderão ocorrer alterações, caso seja necessário e, é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site da www.sistemaconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Ubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr. (a)

_____ é portador (a) da deficiência _____
Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo compatível à
deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____
disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital
01/2016.

Observações quanto à necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ___/___/___

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ubá/MG - Edital 01/2016

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino () Transgênero

Nº de identidade do candidato: _____

Data de emissão do documento de identidade: _____ Órgão emissor:

CPF: _____

Nome completo da mãe do candidato: _____

Número do NIS do candidato: _____

Descrição da função pública pretendida: _____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 5, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: / /2016

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE CADA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE POR DISTRITO SANITÁRIO

DISTRITO SANITÁRIO	SUBDISTRITO	Bairros, Localidades, Ruas e Avenidas	Setores Censitários - IBGE
1		Bairro Schiavon, Bairro Palmeiras, Bairro Vila Casal, Bairro Vila Regina, Bairro Encosta do Sol, Bairro São José, Vila Moreira, Bairro Cruzeiro, Bairro São Judas Tadeus, Bairro Altair Rocha, Bairro Concórdia, Bairro São Francisco de Assis, Bairro Santo Antônio, Córrego dos Braguinhas, Parada Moreira e Centro* (Rua Quinze de Novembro até o encontro com a Av. Cristiano Roças, Rua do Rosário, Rua Santo Antônio, Rua da Paz, Praça do Rosário, Rua Monsenhor José C. Diniz e Travessa Luiz Fontes).	316990105000029; 316990105000125*; 316990105000084; 316990105000149; 316990105000083; 316990105000082; 316990105000081; 316990105000080; 316990105000148; 316990105000079; 316990105000078; 316990105000077; 316990105000076; 316990105000075; 316990105000147; 316990105000074; 316990105000146; 316990105000104; 316990105000158; 316990105000111. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade.
2		Bairro Santa Bernadete, Bairro Copacabana, Bairro Inês Groppo, Bairro Industrial, Bairro Fancisco Parma, Bairro Boa Vista, Bairro Triângulo, Bairro Matheus Schetino, Vila Nazaré e Centro* (Avenida Cristiano Roças, Avenida Doutor Ângelo Porto, Rua Camilo dos Santos da Rua Sete de Setembro até a Rua Inácio Godinho, Rua Antenor Machado, Rua Conselheiro Augusto César, Rua Agostinho Marques, Rua Ludovinal J. Piziollo, Rua dos Viajantes, Rua Mário Porto, Rua Jerônimo Salgado, Rua Professor Ismael Braga, Rua Isaias Barbosa Nazaré, Rua Santa Terezinha e Rua Antônio Batista).	316990105000025*316990105000028*; 316990105000057*; 316990105000141*; 316990105000139; 316990105000058; 316990105000026; 316990105000124; 316990105000027; 316990105000072; 316990105000140; 316990105000059; 316990105000071; 316990105000060; 316990105000068; 316990105000070; 316990105000069; 316990105000067; 316990105000144; 316990105000066;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			316990105000145; 316990105000065. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade.
3	3.1	Bairro Residencial São José, Bairro Paulino Fernandes, Bairro Ponte Preta, Bairro Olaria, Bairro Meu Sonho, Bairro Mangueira Rural, Bairro São Matheus, Bairro da Luz, Bairro Agrocerees, Bairro Bom Pastor, Córrego do Trabalho e Centro* (Rua Major Tito César, Inácio Godinho, Vicente Leite da Rua Major Tito César a Rua Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Saúde, Camilo dos Santos da Rua Inácio Godinho até a Rua José Rezende Brando).	316990105000141*; 316990105000057*; 316990105000123*;31699010500025*; 316990105000103*;316990105000152*;316990105000138; 316990105000055; 316990105000023; 316990105000056; 316990105000024; 316990105000061; 316990105000102; 316990105000064; 316990105000143; 316990105000062; 316990105000063; 316990105000142. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade.
3	3.2	Moradinha, Bairro Aeroporto, Córrego dos Mendes, Vista Alegre, Cruzeiro do Sul, Córrego do Pari, Córrego São Francisco, Córrego Santana, Córrego Alegre e Córrego São Pedro.	316990105000103*;316990105000152*; 316990105000157; 316990105000110; * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade
3	3.3	Peixoto Filho, Córrego Emboque, Barra do Emboque, Córrego das Posses.	316990105000109; 316990105000156



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4		Bairro Eldorado, Bairro São Domingos e Centro* (Rua José Carlos de Melo, Rua José Adriano de Melo, Rua Vicente Leite, Rua Coronel Otaviano da Rocha, Rua Antônio Frederico Ozanan, Rua São José, Rua Sete de Setembro, Rua Duque de Caxias, Vila Dona Mariana, Rua Henrique Russo, Praça Guido Marliere, Galeria dos Viajantes, Galeria Francisco Láurea, Rua Monsenhor Lincoln Ramos, Rua Quinze de Novembro da Avenida Cristiano Roças até a Rua São José, Rua Major Lázaro Gomes, Rua Isaura Rezende, Rua Rafael Girardi, Rua Matilde Balbi, Praça da Independência, Rua Coronel Carlos Brandão da Praça da Independência até a Rua Peixoto Filho, Rua Antonieta Soares de Souza Lima, Rua Peixoto Filho, Rua Padre Galhac, José Campomizzi, trecho da Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima que vai da Rua José Campomizzi até a ponte da Rua São José, trecho da Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza que vai da ponte da Rua São José até a Policlínica Regional)	316990105000120*; 316990105000123*; 316990105000116; 316990105000001; 316990105000002; 316990105000022; 316990105000021; 316990105000020; 316990105000019; 316990105000016; 316990105000015; 316990105000018; 316990105000017; 316990105000122; 316990105000013; 316990105000011; 316990105000121; 316990105000012; 316990105000014. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade.
5	5.1	Jardim Glória, São Sebastião, Colina Jardim Glória, Lourical, Shangrilá, Olinda.	316990105000120*;316990105000052*;316990105000009; 316990105000008; 316990105000007; 316990105000130; 316990105000042; 316990105000043; 316990105000131; 316990105000010; 316990105000044; 316990105000054; 316990105000132; 316990105000045; 316990105000046; 316990105000053; 316990105000136; 316990105000137. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	5.2	Santa Edwiges, Primavera e Vila Gonçalves.	316990105000049; 316990105000050; 316990105000135; 316990105000051; 316990105000052*. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade.
5	5.3	Bairro João Teixeira (Tanquinho), Residencial Dr. José Cavaliére, Bairro Jardim Esperança; Palestina, Córrego Santo Anastácio, Treze de Maio e Boa Vista.	316990105000101; 316990105000107.
5	5.4	Tomba Morro, Ubá Pequeno, Vila Moreto, Cabeceira do Ubá Pequeno, Córrego Fundo e Rod. Ubá/ Visconde do Rio Branco.	316990105000154; 316990105000155; 316990105000108
6	6.1	Bairro San Rafael, Bairro San Rafael II, Bairro Universitário, Bairro Seminário, Bairro Dico Teixeira, Bairro Santana, Bairro Chiquito Gazola, Bairro Oseas Maranhão (Cibraci), Bairro Santa Alice, Bairro Santa Luzia, Bairro Antonina Coelho (COHAB), Bairro Antônio Bigonha, Bairro Pires da Luz, Bairro Santa Rosa, Bairro Rosas de Toledo, Bairro Vale do Ypê, Bairro Cidade Jardim, Bairro Fazendinha, Bairro Novo Horizonte, Bairro Habitat, Bairro Pedro Miguelito, Bairro Laurindo de Castro* (Rua Maria da Conceição Rodrigues, Rua Pedro Paiva e Rua Frei Cornélio) e Avenida Padre Arnaldo Jansen da Avenida dos Ex Combatentes até a Avenida Senador Levindo Coelho.	316990105000133; 316990105000047; 316990105000048; 316990105000134; 316990105000100; 316990105000099; 316990105000097; 316990105000098; 316990105000096; 316990105000151; 316990105000095; 316990105000094; 316990105000093; 316990105000092; 316990105000091; 316990105000090; 316990105000089; 316990105000087; 316990105000106 *; 316990112000003; 316990112000004. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade
6	6.2	Pedra Redonda, UFA, Barrinha e Pedra Branca.	316990105000106*316990105000088; 316990105000150; 316990105000153. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	7.1	Bairro Peluso, Bairro Caxangá, Bairro Vitória, Bairro Talma, Bairro Cristo Redentor, Bairro Santa Terezinha, Condomínio Jardim Alves do Vale, Bairro Santo Agostinho e Centro* (Rua Vinte e Dois de Maio, Rua Coronel Júlio Soares, Coronel Carlos Brandão da Rua Peixoto Filho a Rua Treze de Maio, Praça São Januário, Rua Santa Cruz, Rua Treze de Maio, Ângelo Barleta, Avenida Raul Soares, Rua Frei Pedro, Rua Monsenho Paiva Campos, Rua Isac Cabido, Rua Antonina Coelho, Rua Júlia Alvim, Rua Cônego Abreu e Silva, Rua Martinho Freire de Andrade, Rua Maria Camila Carneiro e Rua Antônio Amaro, Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima da Rua José Campomizzi até a Rua Coronel Bernardino Carneiro)	316990105000125*;31699010500004; 316990105000117; 316990105000003; 316990105000085; 316990105000086; 316990105000035; 316990105000034; 316990105000032; 316990105000030; 316990105000031; 316990105000033; 316990105000126; 316990105000036. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade
7	7.2	Bairro São João, Bairro Santa Cruz, Bairro Bela Vista, Bairro DER Minas, Vila Franel, Bairro Lava Pés, Ginásio São José, Rodovia Ubá/ Juiz de Fora até o posto Uirapuru e Centro (Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima da Rua Coronel Bernardino Carneiro até a Praça dos Vereadores, Avenida Padre Arnaldo Jansen da Praça dos Vereadores até a Avenida dos Ex Combatentes), Avenida dos Ex Combatentes* (da ponte sobre o Ribeirão Ubá até Rodovia Ubá/ Juiz de Fora). Avenida Governador Valadares; Rua Nicola Campanha.	316990105000125 *316990105000004; 316990105000117; 316990105000003; 316990105000085; 316990105000086; 316990105000035; 316990105000034; 316990105000032; 316990105000030; 316990105000031; 316990105000033; 316990105000126; 316990105000036. * houve subdivisão dentro do setor censitário levando-se em conta o fator proximidade
7	7.3	Ligação, Quebra Coco e Colônia	316990105000105; 316990105000159; 316990105000160; 316990105000112; 316990105000113; 316990105000114; 316990105000115.
8		Ubari	316990115000001; 316990115000002; 316990115000003; 316990115000004; 316990115000005; 316990115000006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9		Miragaia e Zueira	316990112000001; 316990112000002; 316990112000005.
10		Diamante e Ubeba	316990110000001; 316990110000002; 316990110000003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - DOS CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO

O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 16 (dezesesseis) quilogramas até a altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1. Procedimentos de execução:
 - 1.1 O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
 - 1.2 Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
 - 1.3 Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;
 - 1.4 O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
 - 1.5 O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
 - 1.6 O candidato que realizar o número mínimo de exercícios, 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado “APTO” nesta etapa.

ETAPA II – TESTE DE CAMINHADA DE 12 MINUTOS

O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível, no tempo máximo de 12 (doze) minutos:

1. Procedimentos de execução:
 - 1.1 O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.
 - 1.2 O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.
 - 1.3 Será considerado APTO o candidato que percorrer a distância mínima correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	Distância Mínima
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

1.4 Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.